



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

EDITAL Nº 3.297/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO Nº 3537305.402.00023120/2026-23

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à revitalização do Parque Aquático Municipal “Dirceu Gastão dos Santos Peters”, localizado no Município de Penápolis**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 11/09/2026 até as 09h00min do dia 25/09/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 25/09/2026, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à revitalização do Parque Aquático Municipal “Dirceu Gastão dos Santos Peters”, localizado no Município de Penápolis”**, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos anexos a este Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto global**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 590.246,53 (quinhentos e noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada:

2.1.1. Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **02.11.02.4.4.90.51.99 – Dotação nº 156 (Obras e Instalações) – Reserva nº 980 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/10114 (Min. Esportes-Modernização de Infraestrutura Esportiva)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://bllcompras.com>.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, e também

com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

5.2. Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

5.3. O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, localizado no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400), pelo telefone (18) 3654-2589 ou pelo e-mail engenharia@penapolis.sp.gov.br, podendo a vistoria ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, observada a disponibilidade da Administração.

5.4. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.

5.5. O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

5.6. O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

5.7. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração de enquadramento constante neste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,

ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. A proposta de preços inicial inserida no sistema deverá ser formulada com a oferta de um **Percentual Único de Desconto Global**, que incidirá sobre o valor total estimado da contratação.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,

levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto para os lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5%** (meio por cento). Por se tratar do critério de maior desconto, o novo lance deverá apresentar um percentual **superior** ao registrado anteriormente, somado ao intervalo mínimo estipulado.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do maior desconto.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **maior percentual de desconto** registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cujos percentuais de desconto ofertados sejam **até 10% (dez por cento) inferiores** ao maior desconto registrado serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com **percentual de desconto superior** ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. empresas brasileiras;

8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do maior desconto, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado valor global resultante da aplicação do desconto que seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21, conforme dispõe o item **15.3**.

9.7. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.7.1. O percentual de desconto global final obtido na etapa de lances deverá ser aplicado de forma **estritamente linear e uniforme** sobre os preços unitários de **todos** os itens da planilha orçamentária

estimada pela Administração.

9.7.2. Fica expressamente vedada a aplicação de percentuais de desconto diferenciados entre os itens da planilha (desconto assimétrico), sob pena de desclassificação da proposta, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do maior desconto global, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.1.3. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

10.1.6. As consultas a que se referem os itens 10.1.3 a 10.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

10.7.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

10.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

10.7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

10.7.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.7.2.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos

Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.7.2.9. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.2.10. Observação: Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

10.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.3.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.7.3.1.1. Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **não inferior a R\$ 59.024,65 (cinquenta e nove mil, vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.

10.7.3.1.2. Na hipótese de participação em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do patrimônio líquido mínimo exigido do licitante individual, nos termos do Art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.3.1.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT– Conselho Federal dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

10.7.4.2. Comprovação de **aptidão Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT), por meio da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, observadas as normas vigentes, inclusive a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, quando aplicável. Não haverá a necessidade de os serviços constarem em um único acervo.

Item	Descrição dos Itens
01	Engenheiro, Arquiteto ou Técnico de Edificações: Execução de 200 m² de passeio (calçada) ou piso de concreto armado, com concreto moldado “in loco”
02	Engenheiro, Arquiteto ou Técnico de Edificações: Execução de 60 m² de laje pré – moldada ou laje maciça
03	Engenheiro, Arquiteto ou Técnico de Edificações: Fornecimento e montagem de 350 kg de estrutura em aço ASTM-A36

10.7.4.3. Comprovação de **aptidão Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade ^[1]
01	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto armado, com concreto moldado “in loco”	m²	200
02	Execução de laje pré-moldada ou laje maciça	m²	60
03	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36	kg	350

10.7.4.3.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados correspondentes as características mencionadas

10.7.4.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida na entidade profissional competente: pelo CREA competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, pelo CAU ou CFT.

10.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

10.7.5.1. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no **item 10.7.4.2**, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo **Anexo III**.

10.7.5.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

10.7.5.2.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.7.5.3. Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

10.7.5.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.7.5.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.7.5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.7.5.3.4. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

10.7.5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.7.5.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

10.7.5.3.7. Que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as

obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis; e

10.7.5.3.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7.5.4. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.5.4.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.5.5. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados ou Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, quando realizada a visita técnica pela empresa proponente.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de registro, ou revogar a licitação.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

11.2.1. Todas as condições, especificações técnicas, quantitativos, preços unitários, percentual de desconto e demais elementos constantes da proposta vinculam a licitante.

11.3. A proposta final deverá expressar claramente o **Percentual Único de Desconto Global** ofertado (em algarismos e por extenso), bem como o **Valor Global Resultante** em moeda corrente nacional (em algarismos e por extenso).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade durante a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.1.1. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

15.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

15.2. Em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover, quando necessária, a complementação ou adequação da garantia, de modo que seu valor corresponda ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado e sua validade observe o prazo estabelecido no item 15.1.

15.3. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a mesma Lei. ^[2]

15.4. Na hipótese de a licitante vencedora optar pela modalidade seguro-garantia, será observado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.1. Nas demais modalidades previstas no item 15.1, a garantia deverá ser apresentada até a assinatura do contrato

15.5. A Garantia de Execução será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações contratuais garantidas e observado o prazo adicional previsto no item 15.1, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

16.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, observada, na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a regra específica prevista no item 15.4 deste Edital.

16.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

16.3.1. Comprovação do atendimento às exigências relativas à Garantia de Execução Contratual, observadas as modalidades e os prazos previstos no item 15 deste Edital;

16.3.2. Registro no CREA/CAU/CFT devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU/CFT e for de outro estado.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

16.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

16.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Penápolis, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

17. DA MATRIZ DE RISCO

17.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situação de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro; contratação de seguro	Contratante

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

18.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

18.3. O objeto licitado será recebido:

18.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

18.3.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, refazimento ou substituição, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Executar a obra e os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, projetos, memoriais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, prazos e demais condições constantes do Termo de Referência e seus anexos;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, inclusive durante o período de garantia aplicável, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente;

19.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.6. Comunicar à Contratante, tão logo tenha ciência, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos de execução previstos, com a devida comprovação, sem prejuízo das regras específicas para prorrogação constantes do Termo de Referência;

19.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

19.1.11. Obter, às suas expensas, as licenças, autorizações e permissões que forem legalmente exigíveis para a execução do objeto, quando cabível, observadas as disposições do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, memoriais e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam reparadas, corrigidas, removidas, reconstruídas ou substituídas, conforme o caso;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições e o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação e, concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

20.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

20.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz e a execução do objeto contratado ocorra por meio de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

20.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

20.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

20.6. O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

20.7. Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará a apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 20.5 e 20.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

20.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

20.8.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

20.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013

21.2. O atraso injustificado na execução do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multa, nos termos deste Edital, observados os critérios e limites previstos no Art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.3.3. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do Art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA EXECUÇÃO DA OBRA

23.1. O prazo máximo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, devendo o início efetivo da execução ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão, conforme o Termo de Referência”.

23.2. Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta licitação, deverão atender ao Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal e especificações em anexo, que fazem parte integrante deste Edital.

23.3. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente das etapas de paisagismo, mobiliário, limpeza da obra e instalações elétricas, limitada, ainda que de forma simultânea, a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação e mediante prévia autorização da Contratante. Em qualquer hipótese, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual.

23.4. A empresa deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

- 23.5.** A empresa deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela empresa.
- 23.6.** A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação.
- 23.7.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos e especificações constantes nos anexos e demais exigências do presente Edital.
- 23.8.** A empresa vencedora contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.
- 23.9.** Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 23.10.** A empresa vencedora deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684, de 26/07/2007, e suas alterações, quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.
- 23.11.** A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- 23.12.** A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.
- 23.13.** A Prefeitura poderá exigir a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades desta contratação, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.
- 23.14.** Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feito por escrito, devidamente protocolado.
- 23.15.** A empresa vencedora contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.
- 23.16.** Ao final da obra a empresa vencedora contratada deverá apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.
- 23.17.** A empresa vencedora é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. Caso a anulação da licitação alcance contrato já celebrado, serão observadas as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à declaração de nulidade e aos seus efeitos.

24.12.2. A declaração de nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.13. É facultado à autoridade competente, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para complementar informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://www.penapolis.sp.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Os dados básicos listados abaixo referentes à obra licitada serão divulgados no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

24.15.1. Foto da obra;

- 24.15.2.** Endereço do local da obra;
 - 24.15.3.** Finalidade da obra;
 - 24.15.4.** Número do contrato e ano;
 - 24.15.5.** Data de início e previsão de término;
 - 24.15.6.** Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;
 - 24.15.7.** Nome da empresa contratada e número do CNPJ;
 - 24.15.8.** Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe; e
 - 24.15.9.** Estágio atual da obra.
- 24.16.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 24.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.17.1. Anexo I** – Termo de Referência;
 - 24.17.2. Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
 - 24.17.3. Anexo III** – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
 - 24.17.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 24.17.5. Anexo V** – Modelo de Declaração;
 - 24.17.6. Anexo VI** – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
 - 24.17.7. Anexo VII** – Minuta do Contrato.

Penápolis, 25 de agosto de 2026.

FLAVIO MEDEIROS EID
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto (ART. 6º, XXIII)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à revitalização do Parque Aquático Municipal “Dirceu Gastão dos Santos Peters”, localizado no Município de Penápolis.

1.2 Serviços a Serem Executados

Os serviços objeto da presente contratação, a serem executados pela Contratada, resumem-se às seguintes atividades:

- Implantação de duchas externas;
- Construção de quiosques em estrutura de madeira com cobertura em telha cerâmica;
- Execução de pisos em concreto para áreas de circulação e descanso;
- Implantação de paisagismo e plantio de grama;
- Construção de banheiro unissex acessível;
- Execução de espaço destinado à futura instalação de lanchonete;
- Adequações hidráulicas, sanitárias e elétricas;
- Serviços complementares de urbanização e acabamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea b)

Conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação fundamenta-se na necessidade de revitalização estrutural, funcional e urbanística do Parque Aquático Municipal, visando proporcionar melhores condições de uso, segurança, acessibilidade, conforto e lazer à população. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, considerando tratar-se da alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública, fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado por esta Administração nos termos do artigo 18 da Lei Federal de número 14.133/2021.

Diante do contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para garantir a qualidade na execução dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequado cumprimento das normas, legislações e do que rege o processo licitatório, mitigando riscos de falhas, retrabalhos e perda de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea C)

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das obras de revitalização do Parque Aquático Municipal, contemplando melhorias estruturais, urbanísticas, funcionais e paisagísticas. Os serviços serão executados conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O escopo compreende:

- Melhorias de acessibilidade;

- Ampliação das áreas de convivência;
- Modernização da infraestrutura existente;
- Implantação de área de descanso e lazer;
- Adequações sanitárias e hidráulicas;
- Iluminação do parque aquático;
- Execução de espaço destinado à futura instalação de uma lanchonete;
- Construção de banheiro unissex acessível;
- Implantação de duchas externas;
- Serviços complementares de acabamento.

A solução considera todo o ciclo de vida, contemplando aspectos como durabilidade, facilidade de manutenção, eficiência energética, sustentabilidade e segurança dos usuários. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e todos os serviços deverão atender às normas da ABNT, manuais ou normas correlatas e demais legislações vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea d)

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos gerais (técnicos e operacionais):

- Possuir registro ativo no conselho profissional competente (CREA, CAU e/ou CFT);
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- Apresentar ART, RRT ou TRT dos serviços executados;
- Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar qualificada;
- Realizar vistoria técnica prévia ou declarar formalmente conhecimento das condições do local. **A ausência do Atestado de Visita ou da Declaração de Desistência de Visita Técnica na documentação de habilitação da licitante incorrerá na sua inabilitação do certame;**
- Da visita técnica será expedido e devidamente assinado por engenheiro do Município e por um dos responsáveis técnicos, com registro ativo em conselho profissional competente (CREA, CAU, CRT), da licitante o **necessário atestado de visita** (Modelo Anexo ao Edital), este deverá ser juntado à Documentação de Habilitação;
- Realizar a execução dos serviços conforme planilha orçamentária, sem falhas ou omissões, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade;
- Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT e legislações específicas e demais normas correlatas vigentes;
- Participar de reuniões técnicas a pedido da Administração quando for necessário;
- Fornece suporte técnico durante a execução da obra, quando demandado.

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS

4.1.1 Responsabilizar-se integralmente, mesmo após a conclusão dos serviços, por um período de 5 (cinco) anos de garantia dos serviços executados, eximindo-se de responsabilidades de problemas pré-existentes por se tratar de uma revitalização, por exemplo: problemas estruturais existentes, drenagem

ineficiente, problemas de infiltração ocultos etc.

4.1.2 A Contratada deverá realizar os serviços seguindo as normas técnicas, normas regulamentadoras, manuais técnicos, legislações ambientes e demais legislações correlatas. Segue algumas normas e especificações técnicas que devem ser seguidas:

- ABNT NBR 14931 – **Execução de Estruturas de Concreto;**
- ABNT NBR 6118 – **Projeto de Estruturas de Concreto;**
- ABNT NBR 6122 – **Projeto e Execução de Fundações;**
- ABNT NBR 8681 – **Ações e Segurança nas Estruturas;**
- ABNT NBR 12655 – **Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e Recebimento;**
- ABNT NBR 9050:2020 – **Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;**
- ABNT NBR 5626 – **Sistemas Prediais de Água Fria e Água Quente;**
- ABNT NBR 7198 – **Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente (caso aplicável);**
- ABNT NBR 8160 – **Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário;**
- ABNT NBR 10844 – **Instalações Prediais de Águas Pluviais;**
- ABNT NBR 16782 – **Conservação de Água em Edificações;**
- ABNT NBR 12218 – **Projeto de Redes de Distribuição de Água para Abastecimento Público (quando houver ligação ou ampliação relevante);**
- ABNT NBR 5410 – **Instalações Elétricas de Baixa Tensão;**
- ABNT NBR 5419 – **Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);**
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 – **Iluminação de Ambientes de Trabalho;**
- ABNT NBR 7190 – **Projeto de Estruturas de Madeira;**
- ABNT NBR 16143 – **Preservação de Madeiras;**
- ABNT NBR 9480 – **Pecas de Madeira Serrada para Construção Civil;**
- ABNT NBR 15310 – **Componentes Cerâmicos – Telhas;**
- ABNT NBR 8039 – **Projeto e Execução de Telhados com Telhas Cerâmicas;**
- ABNT NBR 15575 – **Requisitos de desempenho para coberturas;**
- ABNT NBR 16537 – **Sinalização Tátil no Piso;**
- NR-01 – **Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos;**
- NR-06 – **Equipamentos de Proteção Individual;**
- NR-18 – **Segurança e Saúde na Construção;**
- NR-10 – **Segurança em Instalações Elétricas;**

·NR-35 – **Trabalho em Altura;**

·Resolução CONAMA nº 307/2002 – **Gestão de Resíduos da Construção Civil;**

·Lei Federal nº 12.305/2010 – **Política Nacional de Resíduos Sólidos;**

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 – A Contratada deverá ter um bom planejamento das suas atividades, priorizar técnicas sustentáveis, seguir resoluções e legislações ambientais vigentes, para mitigar os impactos ambientais.

4.2.1.1- Privilegiar o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos.

4.2.1.2 - Ser concebidos de tal modo a aperfeiçoar o uso de materiais de construção, privilegiando a economicidade e sustentabilidade.

4.2.1.3 - Prever funcionamento e manutenibilidade com o dispêndio do menor volume de recursos possíveis tanto ambientais quanto financeiros e a utilização de soluções tecnológicas que melhorem a eficiência energética, adotando equipamentos menos poluentes necessários para a execução dos serviços previstos.

4.2.1.4 – Atender as exigências da CETESB e demais órgãos correlatos, quando couber.

4.2.2- A Contratada deverá executar os serviços que atendam à necessidade formulada para o objeto, observando também os seguintes requisitos:

4.2.2.1- Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

4.2.2.2- Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

4.2.2.3- Economia na execução, conservação e operação;

4.2.2.4- Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas locais para execução, conservação e operação;

4.2.2.5- Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

4.2.2.6- Possuir baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2.7- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3 - No memorial descritivo/caderno de especificação técnica deverá contemplar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

4.2.4 - A realização dos serviços deverá manter o acesso facilitado para o transporte público e pedestres cumprindo as normas de acessibilidade (NBR 9050).

4.3 Subcontratação

4.3.1 Será admitida a subcontratação das seguintes disciplinas específicas: etapa de paisagismo, etapa de mobiliário, etapa de limpeza de obra e etapa de instalações elétricas.

4.3.2 Será admitida a subcontratação simultânea de disciplinas específicas já mencionadas, limitando-se a 15% do valor total da contratação (conforme planilha orçamentária).

4.3.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Obs.: A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea E)

5.1 O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a emissão da ordem de serviço. A Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo por igual período mediante justificativa, a qual será validada pela Administração, esta representada pelo fiscal e gestor do contrato a ser pactuado. Caso a Contratada não inicie dentro deste período estipulado será aplicada sanção administrativa.

5.2 Será realizada reunião prévia entre as partes, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas e permitir à CONTRATANTE apresentar as especificidades do objeto, bem como as diretrizes e objetivos a serem atendidos, de modo a satisfazer plenamente o escopo, podendo ser – presencial ou por videoconferência, esta deverá ser agendada previamente.

5.3 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma faseada, organizada e supervisionada pela Administração, contemplando as seguintes etapas:

- a) Mobilização e planejamento: reunião inicial para alinhamento de diretrizes, escopo e cronograma;
- b) Validação técnica mensal: análise do andamento da obra, verificação do cronograma físico-financeiro pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento Urbano, Projetos e Habitação;
- c) Apresentação/fornecimento de amostras, por exemplo, do revestimento cerâmico da e tinta que será utilizada para a execução dos serviços contemplados.

5.4 A fiscalização contratual será realizada por equipe técnica designada, que acompanhará o desenvolvimento dos serviços, validará as entregas e garantirá o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

5.5 - A contratada deverá promover os ajustes, adequações e alterações solicitadas pelos analistas dos órgãos concedentes em até 5 dias após recebimento do e-mail encaminhado ao seu preposto.

5.6 - A CONTRATADA deverá sempre estar pronta para dirimir dúvidas técnicas a qualquer momento, podendo ser necessário a realização de uma reunião para o saneamento de tais questionamentos, devendo fazê-lo em até 72 horas, sem ônus a contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, o qual deverá:

6.7 - Acompanhar a execução do objeto ou sempre que se fizer necessário sanar algum problema e ainda quando solicitado pela gestão contratual.

6.8 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.11 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo para a correção.

6.13 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15 - Indicamos para fiscais do contrato o arquiteto, Luis Miguel Belizário de Paula e a engenheira civil Patrícia Aguiar Banhato, e para o gestor do contrato o engenheiro civil, Marcus Vinícius Moreira da Silva Cassales, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Habitação – SEPLAN;

6.16 - Indicamos para fiscal suplente do contrato o arquiteto Rodrigo Shoiti Tanaka, e para gestor suplente do contrato o arquiteto, Rafael Cardozo Herzogenrath Carvalho, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Habitação – SEPLAN.

6.17 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

6.18 - Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

6.19 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, será observado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea a)

O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS.

A prorrogação do prazo de execução do objeto poderá ocorrer mediante solicitação formal do contratado, devidamente fundamentada, a qual deverá ser submetida à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo inicialmente previsto. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o prazo de execução também poderá ser prorrogado por iniciativa da Administração, devidamente justificada, quando presentes razões de interesse público, superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, ou ainda diante de circunstâncias que impeçam ou retardem a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Em qualquer hipótese, a concessão da prorrogação dependerá de expressa autorização da Administração, que avaliará a justificativa apresentada e decidirá sobre sua aceitação, não se considerando automaticamente deferido qualquer pedido de prorrogação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

7.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas; ou

7.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.4 - O pagamento dos serviços medidos será ajustado por meio do Índice de Medição de Resultado (IMR), calculado com base em indicadores de desempenho relativos à qualidade da execução, conforme parâmetros definidos no próprio IMR, apêndice do processo licitatório;

7.1.5 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. Do Recebimento

8.1 - A definição de período será a que segue: 30 dias corridos contabilizados a partir da ordem de início de serviço – OIS referente ao prazo de execução.

8.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo se houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9. Liquidação

9.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10. Prazo de Pagamento e Forma de Pagamento

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO. (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea h)

11.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, fundamentada na Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

11.2 - O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

11.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Habilitação jurídica

11.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7 - Exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.”

13. Qualificação Econômica e Financeira

13.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

14. Qualificação Técnica

14.1 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em plena validade.

14.2 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.3 - A Razão Social da licitante deverá contemplar CNAE compatível com o objeto licitado.

15. Qualificação Técnica – Operacional

15.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida na entidade profissional competente: pelo CREA competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, pelo CAU ou CFT.

15.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, a certidão deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Execução de 200 m² de passeio (calçada) ou piso de concreto armado, com concreto moldado “in loco”;
- Execução de 60 m² de laje pré-moldada ou laje maciça;
- Fornecimento e montagem de 350 kg de estrutura em aço ASTM-A36.

15.3 - Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados correspondentes às características mencionadas no item 15.2..

16. Qualificação Técnica – Profissional

16.1 - Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s) – CAT.

- Engenheiro, Arquiteto ou Técnico de Edificações: Execução de 200 m² de passeio (calçada) ou piso de concreto armado, com concreto moldado “in loco”;

- Engenheiro, Arquiteto ou Técnico de Edificações: Execução de 60 m² de laje pré-moldada ou laje maciça;
- Engenheiro, Arquiteto ou Técnico de Edificações: Fornecimento e montagem de 350 kg de estrutura em aço ASTM-A36.

16.2 - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.4 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras Documentações

16.5 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.6 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

16.7 - Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

16.8 - Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

16.9 - Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

16.10 - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16.11 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.12 - Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

Classificação da Obra de Infraestrutura

16.13 – Trata-se de obra comum de engenharia, com prazo mínimo de **10 dias úteis** para apresentação de propostas.

16.14 – Não existem muitos itens na planilha orçamentária, além de não ter a necessidade de tecnologias inovadoras para a execução dos serviços contemplados, não ocorrendo a restrição da competitividade pelo prazo adotado.

17. PROGRAMAÇÃO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sexta-feira, preferencialmente no seguinte horário 8:00hs às 17:00hs. Caso seja necessário a realização de serviços em outros dias e horário da semana, para que o progresso da obra esteja em conformidade com o cronograma físico-financeiro, o fiscal e gestor do contrato deverão ser informados para a devida aprovação.

17.2 – Caso a Administração através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Habitação analisem e definam que seja necessária a realização de serviços em outro dia e horário, a Contratada deverá executar conforme solicitado, visando à boa prática da engenharia e a mitigação de transtornos aos munícipes como, por exemplo, a poluição sonora.

18. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Para a execução dos serviços é imprescindível a adoção rigorosa de medidas de segurança do trabalho, em conformidade com as diretrizes da Norma Regulamentadora NR-6 e da Norma Regulamentadora NR-18, garantindo a integridade física dos trabalhadores e de terceiros.

No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), deverão ser fornecidos gratuitamente pela contratada, em perfeito estado de conservação e com Certificado de Aprovação (CA) válido, contemplando, no mínimo: capacete de segurança, botas de segurança com biqueira reforçada e solado antiderrapante, luvas adequadas às atividades (térmicas e/ou de proteção mecânica), óculos de proteção contra partículas e respingos, protetor auricular para atividades com elevado nível de ruído e outros equipamentos que vierem a ser necessário.

Quanto aos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), deverão ser implementadas medidas que garantam a segurança do ambiente de trabalho e dos usuários como por exemplo isolamento das áreas em intervenção, conforme normas vigentes, além de dispositivos de proteção em máquinas e equipamentos.

Adicionalmente, todos os trabalhadores deverão ser devidamente treinados quanto aos riscos inerentes às atividades, ao uso correto dos EPIs e às medidas de segurança adotadas, sendo obrigatória a supervisão constante durante a execução dos serviços. O não cumprimento dessas exigências implicará na responsabilização da contratada, sem prejuízo das sanções previstas em contrato e na legislação aplicável.

Os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19. UNIFORMES

Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada conforme planilha orçamentária elaborada pelo Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, quando esta exigência não ferir nenhuma norma regulamentadora, sem qualquer repasse do custo para o empregado. Crachás de identificação para todos os seus funcionários, que deverão utilizá-lo durante toda a jornada de trabalho. Esses deverão possuir, no mínimo: nome completo, nome da contratada e logotipo, foto 3x4 do funcionário e função.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 – O custo previsto na planilha orçamentária é de R\$ 590.246,53 (quinhentos e noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), não podendo exceder este valor para contratação.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

21.1.1. Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: 02.11.02.4.4.90.51.99 – Dotação nº 156 (Obras e Instalações) – Reserva nº 980 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/10114 (Min. Esportes-Modernização de Infraestrutura Esportiva).

Penápolis, na data da assinatura digital.

Marcus Vinícius Moreira da Silva Cassales

Chefe do Serviço de Fiscalização de Execução de Obras Públicas

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Concorrência Eletrônica nº 018/2026– Processo nº 3537305.402.00023120/2026-23– Edital nº 3.297/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à revitalização do Parque Aquático Municipal “Dirceu Gastão dos Santos Peters”, localizado no Município de Penápolis.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Percentual de Desconto Global Oferecido: _____ % (_____)

Valor Global Resultante (após a aplicação do desconto): R\$ _____ (_____)

Prazo de Execução da Obra: Prazo de Execução da Obra: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução da obra e dos serviços, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS”.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, **CREA/CAU/CFT** nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Concorrência Eletrônica nº 018/2026– Processo nº 3537305.402.00023120/2026-23**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante da **Concorrência Eletrônica nº 018/2026– Processo nº 3537305.402.00023120/2026-23**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que as declarações e informações prestadas são verídicas;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

- Que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis; e

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº 018/2026– Processo nº 3537305.402.00023120/2026-23– Edital nº 3.297/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à revitalização do Parque Aquático Municipal “Dirceu Gastão dos Santos Peters”, localizado no Município de Penápolis.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo ^[3]:

Endereço Comercial Completo ^[4]:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à revitalização do Parque Aquático Municipal “Dirceu Gastão dos Santos Peters”, localizado no Município de Penápolis**, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 018/2026– Processo nº 3537305.402.00023120/2026-23.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO** de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à revitalização do Parque Aquático Municipal “Dirceu Gastão dos Santos Peters”, localizado no Município de Penápolis, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme Concorrência Eletrônica nº 018/2026 – Processo nº 3537305.402.00023120/2026-23, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Concorrência Eletrônica nº 018/2026– Processo nº 3537305.402.00023120/2026-23.

2.2. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

2.3. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.4. A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

2.8. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente das etapas de paisagismo, mobiliário, limpeza da obra e instalações elétricas, limitada, ainda que de forma simultânea, a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação e mediante prévia autorização da Contratante. Em qualquer hipótese, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual.

2.9. A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

2.10. Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.

2.11. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.12. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

2.13. A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.

2.14. A Contratada deverá fornecer, na assinatura do Contrato:

2.14.1. A comprovação do atendimento às exigências relativas à garantia de execução contratual, observadas as modalidades e os prazos previstos na Cláusula Décima Primeira deste Contrato e no Edital;

2.14.2. Registro no CREA/CAU/CFT devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU/CFT e for de outro estado.

2.15. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo máximo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, devendo o início efetivo da execução ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), conforme as medições e o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação e, concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2. No preço contratado estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução da obra.

4.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

4.3.1. Caso a Contratada seja a matriz e a execução do objeto contratado ocorra por meio de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

4.4. A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

4.5. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

4.6. A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

4.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 4.5 e 4.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

4.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

4.8.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano

da data-base fixada neste Contrato: 30/06/2026.

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

6.1.1. Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: 02.11.02.4.4.90.51.99 – Dotação nº 156 (Obras e Instalações) – Reserva nº 980 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/10114 (Min. Esportes-Modernização de Infraestrutura Esportiva).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Arquiteto LUIS MIGUEL BELIZÁRIO DE PAULA e pela Engenheira Civil PATRÍCIA AGUIAR BANHATO, sendo fiscal suplente o Arquiteto RODRIGO SHOITI TANAKA, que acompanharão e fiscalizarão a execução da obra e dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A gestão deste Contrato será realizada pelo Engenheiro Civil MARCUS VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA CASSALES, sendo gestor suplente o Arquiteto RAFAEL CARDOZO HERZOGENRATH CARVALHO.

7.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.4. O objeto deste Contrato será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

7.4.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, refazimento ou substituição, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. A Contratante divulgará os dados básicos listados abaixo referentes à obra do presente Contrato, no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

7.6.1. Foto da obra;

7.6.2. Endereço do local da obra;

7.6.3. Finalidade da obra;

7.6.4. Número do contrato e ano;

7.6.5. Data de início e previsão de término;

7.6.6. Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;

7.6.7. Nome da empresa contratada e número do CNPJ;

7.6.8. Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto

aos órgãos de classe; e

7.6.9. Estágio atual da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Executar a obra e os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, projetos, memoriais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, prazos e demais condições constantes do Termo de Referência e seus anexos;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, inclusive durante o período de garantia aplicável, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.6. Comunicar à Contratante, tão logo tenha ciência, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos de execução previstos, com a devida comprovação, sem prejuízo das regras específicas para prorrogação constantes do Termo de Referência;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

8.1.11. Obter, às suas expensas, as licenças, autorizações e permissões que forem legalmente exigíveis para a execução do objeto, quando cabível, observadas as disposições do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e

seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, memoriais e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam reparadas, corrigidas, removidas, reconstruídas ou substituídas, conforme o caso;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. O atraso injustificado na execução do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência por escrito;

9.3.2. Multa, nos termos deste Contrato e do Edital, observados os critérios e limites previstos no Art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do Art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e sociais decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da Contratada, ressalvadas aquelas que, por disposição legal, competirem à Contratante.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade durante a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. No caso de a garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

11.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.4. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

11.5. Em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover, quando necessária, a complementação ou adequação da garantia, de modo que seu valor corresponda ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado e sua validade observe o prazo estabelecido nesta Cláusula.

11.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a mesma Lei. ^[5]

11.7. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será observado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

11.8. A Garantia de Execução será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações contratuais garantidas e observado o prazo adicional previsto nesta Cláusula, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

p/ Contratante p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

[1] Referente à quantidade de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, em consonância com o §2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

[2] O cálculo da garantia adicional seguirá as orientações do Manual do TCU – Item 5.4.4. Garantia Adicional (<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-4-4-garantia-adicional-2/>)

[3] **Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

[4] Idem ao anterior.

[5] O cálculo da garantia adicional seguirá as orientações do Manual do TCU – Item 5.4.4. Garantia Adicional (<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-4-4-garantia-adicional-2/>)



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Medeiros Eid, Secretário(a) Municipal de Administração**, em 10/09/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844336** e o código CRC **723705DE**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00023120/2026-23

SEI nº 0844336